



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**ATA**

<i>Licitação</i>	<b>Pregão Eletrônico Nº 000045/2020 - 14/05/2020 - Processo Nº 010258/2020</b>
<i>Responsável</i>	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
<i>Data</i>	14/05/2020
<i>Tipo</i>	<b>ABERTURA DE LICITAÇÃO</b>

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, reuniram-se o Pregoeiro deste Órgão e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 131/2019, de 09 de Dezembro de 2019, regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 115/2014 para, no endereço eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), nos termo da convocação de aviso de licitação, realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000045/2020**, referente ao Processo nº **010258/2020**, objetivando a **AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO (ÁLCOOL, SABONETE LIQUIDO, PAPEL TOALHA, MÁSCARA, ÓCULOS DE PROTEÇÃO, AVENTAL E TOUCA) PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE NO COMBATE AO COVID-19**, tendo sido o resumo do Edital publicado no Jornal A Tribuna, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, no mural da Câmara Municipal, no site oficial desta Prefeitura e no site do sistema da BLL. Inicialmente registra-se que os prazos para acolhimento e abertura das propostas de preços, bem como abertura da sessão pública foram cumpridos por meio de sistema eletrônico, de acordo com os prazos fixados no edital. Fica(m) registrado(s) o(s) recebimento(s) da(s) proposta(s) de preços inicial(is) das empresas 4FRESH PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA; A&C COMERCIAL LTDA ME; AGENCIA COMUM COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS LTDA; ARGUS ATACADISTA LTDA; BRAGAL COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA; BRASEIRO CHURRASCARIA E PIZZARIA LTDA ME; COMERCIAL DESTAQUE EIRELI ME; CONFECÇÕES LC EIRELI; DMLOPES COMERCIO VAREJISTA LTDA ME; FAVILY COMERCIAL LTDA; FENIXMED COMERCIAL LTDA; G F CONFECÇÕES LTDA-EPP; HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; HOTTSSILVA DISTRIBUIDORA LTDA EPP; HZ EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME; IMPACTA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI; JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP; JCP DA SILVA COMERCIAL DESKART ME; JM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI EPP; KENNEDY ALIMENTOS LTDA - EPP; LA BELLE MARIE COMERCIO E CONFECÇÕES EIRELE; LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI; M DE S PRANDO LTDA; MATER LIMP - MATERIAL DE LIMPEZA DE VITORIA LTDA ME; MEDICAL VITORIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; MG DE OLIVEIRA MILHORATO - ME; NATURAL'IS COMERCIO DE PRODUTOS FITOTERAPICOS EIRELI; NAYR CONFECÇÕES LTDA; ONLINE CONSTRUTORA E REPRESENTAÇÃO - EIRELI ME; PLENO DISTRIBUIDORA LTDA; QUARTZO ENGENHARIA DE DEFESA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; RLB COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI; SCHERRER COMERCIAL DE VARIEDADES E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME; SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELI EPP; SILVA LEANDRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; TREZE COMERCIAL LTDA -ME; UNIFORMES VOTUPORANGA LTDA ME; X ALIMENTOS LTDA EPP, conforme acostados aos autos, estando todas classificadas. Insta salientar que as propostas de preços não há possibilidade de identificá-las, sendo apenas impressas para confirmar o recebimento das mesmas no sistema da BLL, bem como sabe-se as empresas participantes devido a relação que a ATA DE SESSÃO nos informa, em anexo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

### GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

#### ATA

<i>Licitação</i>	<b>Pregão Eletrônico N° 000045/2020 - 14/05/2020 - Processo N° 010258/2020</b>
<i>Responsável</i>	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
<i>Data</i>	14/05/2020
<i>Tipo</i>	<b>ABERTURA DE LICITAÇÃO</b>

A seguir iniciou-se a disputa de lances, sendo consagradas como detentoras das melhores ofertas as empresas conforme consta no ATA DE SESSÃO/ VENCEDORES DO PROCESSO em anexo. Encerrada a sessão solicitamos aos licitantes vencedores para que enviassem as documentações de habilitação de acordo com o prazo previsto nos itens 13.3 e 13.4 do edital. Frisamos que o edital prevê punição para as empresas que, convocadas, não apresentarem documentos, conforme item 13.3.1, sendo de responsabilidade dos ordenadores de despesas os procedimentos pertinentes ao processo de penalização de acordo com a Instrução Normativa SCL N° 08/2017, aprovada pelo Decreto nº 078/2017. Por fim, solicitamos que seja sempre acompanhada as possíveis mensagens que serão enviadas a todos pelo chat, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento do procedimento licitatório. Nada mais havendo a tratar encerra-se a sessão pública.

Leonardo dos Santos  
Pregoeiro Oficial

Danielle Fontana Sedano  
Apoio

Rômulo Brandão Fernandes  
Apoio